MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.689/88

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO GRUPO FORÇA HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação Grupo Força Humana, o lote nº 11, da Quadra 17, do Bairro Residencial "Topázio".

ART. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado construção da sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JUNHO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal